



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4898/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONVENIAR COM A ACADESV (Associação
Acadêmica de São Vicente do Sul), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACADESV (Associação Acadêmica de São Vicente do Sul), com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes universitários, residentes no Município, destinado a auxiliar no custeio das despesas com a locomoção para a URI-SANTIAGO, nos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2013.

Art. 2.º - O Auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Associação, conforme relação entre pela ACADESV, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

Art. 3.º A Associação fará mensalmente a prestação de contas do Auxílio recebido.

Art. 4.º A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação, devendo apresentar cópia do contrato para a Administração Municipal, bem como o documento comprobatório das despesas.

Art. 5.º Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio, comprometer-se-ão a prestar a sua colaboração, como forma de contrapartida ao Município, sem qualquer ônus, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito, para a execução de serviços ou atividades eventuais, de interesse público relevante da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 6.º - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender as disposições do convênio firmado com a Administração Municipal.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do orçamento do município de São Vicente do Sul para o ano de 2013, com as dotações orçamentárias próprias.

12364000502.021 – Auxílio ao Estudante

4.4.90.18.00.000 – Auxílio Financeiro a Estudante.

Art. 8.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 22/01/2013.livro 34.